



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
3º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(3ª Cia PE 1950)
BATALHÃO BRIGADEIRO JERÔNIMO COELHO

TERMO DE ABERTURA

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 2023, nesta cidade de Porto Alegre - RS, no quartel do 3º Batalhão de Polícia do Exército, em complemento à Requisição nº 22 - Pel Sau/Cia C Sv/3ºBPE, de 16 de março de 2023, lavro o presente termo, que tem por finalidade atender à demanda de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstra o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 9.488/2018) e pela Portaria nº 1-SEF, de 27 de janeiro de 2014, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Assinatura manuscrita em azul de Michele Machado Vidor.

MICHELE MACHADO VIDOR - 1º Ten
Responsável pela Demanda



[Assinatura]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
3º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(3ª Cia PE 1950)
BATALHÃO BRIGADEIRO JERÔNIMO COELHO

Porto Alegre, 16 de junho de 2023.

Requisição nº 22-Pel Sau/Cia C Sv/3ºBPE
NUP 64150.005547/2023-65

Do Responsável pela Formalização da Demanda

Ao Sr Fiscal Administrativo do 3º BPE

Assunto: contratação de serviço terceirizado curso de coleta de sangue

Ref.: Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Anexo: 1) Justificativa de Contratação

2) Projeto Básico

1. Nos termos do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, solicito-vos junto ao Ordenador de Despesa no sentido de aprovar a contratação de serviço terceirizado do Curso de Coleta de Sangue do Projeto Soldado Cidadão:

Ord	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QND	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3.3.9.0.39.52	Curso Coleta de Sangue em Hemoterapia: Doador e Paciente	vaga	2	364,50	729,00

2. O serviço será adquirido na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a empresa CNPJ 03.422.707/0046-86 **ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC SAÚDE RS.**

3. O valor total da soma dos itens representa um montante de R\$729,00 (setecentos e vinte e nove reais).

4. A justificativa da aquisição do serviço acima relacionado encontra-se alinhada aos Objetivos Estratégicos (OE) 1 e 2 do Plano de Gestão do 3º BPE – 2021/2024, e se faz necessário com intuito de aperfeiçoamento dos militares do Pelotão de Saúde que estão envolvidos no apoio e atendimento pré-hospitalar dos militares desta OMPE.

[Assinatura]

MICHELE MACHADO VIDOR - 1º Ten

Responsável pela Formalização da Demanda

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

1. Determino que seja realizado a compra dos materiais relacionados na Req nº 22 / 2023 - Pel Sau/Cia C Sv/3ºBPE, de 16 JUN 23, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a empresa CNPJ 03.422.707/0046-86 **ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC SAÚDE RS.**
2. Seja adotado o NUP **64150.005547/2023-65;**
3. A justificativa da aquisição do serviço acima relacionado encontra-se alinhada aos Objetivos Estratégicos (OE) 1 e 2 do Plano de Gestão do 3º BPE – 2021/2024, e se faz necessário com intuito de aperfeiçoamento dos militares do Pelotão de Saúde que estão envolvidos no apoio e atendimento pré-hospitalar dos militares desta OMPE.
4. Sejam utilizados os seguintes recursos financeiros;

PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	NC
168594	10000000000	339039	110407	A1DTDEFOUTR	2023NC008544

5. O Chefe da SALC, o Fiscal Adm e o Almojarife adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.


RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA – TC
Ordenador de Despesas do 3º BPE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
3º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(3ª Cia PE 1950)
BATALHÃO BRIGADEIRO JERÔNIMO COELHO**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO: Desde 1946, através do Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac é o principal agente de educação profissional voltado para o Comércio de Bens, Serviços e Turismo do País. Hoje, está presente em mais de 1.800 municípios, de Norte a Sul do Brasil, onde mantém infraestrutura de ponta composta por mais de 600 unidades escolares, empresas pedagógicas e unidades móveis.

Além disso, no escopo do Projeto Soldado Cidadão, de acordo com as informações disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Defesa - MD, o “Projeto Soldado Cidadão tem a missão de qualificar profissionalmente os recrutas que prestam o Serviço Militar, complementando sua formação cívica cidadã e facilitando seu ingresso no mercado de trabalho, após o período obrigatório junto às Forças Armadas.”

A contratação da instituição do Serviço Nacional de Aprendizagem visa oferecer aos jovens brasileiros incorporados às fileiras das Forças Singulares cursos profissionalizantes que lhes proporcionem capacitação técnico-profissional básica, formação cívica e ingresso no mercado de trabalho em melhores condições. Desta forma, a realização dos cursos tem uma finalidade social, promovendo um aumento da qualificação dos militares que serão licenciados e assim pode gerar oportunidades de trabalho, bem como amplia a mão de obra qualificada para suprir a demanda do mercado de trabalho.

Quanto ao dimensionamento da contratação, foi realizado amplo planejamento visando contemplar os militares com mais exíguo tempo restante de serviço militar, além de cumpridos os requisitos para ingresso nos cursos, como tempo de serviço na área de aprovisionamento, bem como conduta e disciplina ilibada.

2. AMPARO LEGAL: O inciso XV do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que é dispensável a licitação *“para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”*

3. OPÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO: Opta-se pela realização da contratação direta sem licitação, com fulcro no inciso XV do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em vista da inexistência de procedimento licitatório gerenciado por esta Unidade Gestora ou aquele nos quais é integrante da Ata Registro de Preços na qualidade de Unidade Gestora Participante.

Além disso, foi realizada pesquisa mediante a utilização do Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> verificando-se que não há Ata Registro de Preços em vigor, do serviço específico, não sendo possível realizar adesão à ATA SRP na qualidade de Unidade Gestora Não Participante.

4. DESPACHO DO OD:

a) Dispensar a licitação:

(X) nos termos do Art. 75, Inciso XV, da Lei 14.133/21.

() nos termos do Art. 4º da Lei 13.979/20 – COVID-19.

b) Autorizo que o Setor de Aquisição adote as providências cabíveis para a autuação do processo, segundo as normas em vigor, e a aquisição/contratação junto ao fornecedor.

c) Para fins do Art. 72 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, empregar os recursos das Notas de Crédito 2023NC008544, PTRS 168594, PI A1DTDEFOUTR, Natureza da Despesa 339039.

d) A Seção de Aquisições e Contratos:

Elabore Nota para Boletim publicando o Fiscal de Contrato e suas atribuições, se for o caso;

Porto Alegre-RS, 16 de junho de 2023.



RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA – TC
Ordenador de Despesas do 3º BPE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
3º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(3ª Cia PE 1950)
BATALHÃO BRIGADEIRO JERÔNIMO COELHO

PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64150.005547/2023-65

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

1. **Objeto:** contratação do serviço nacional de aprendizagem comercial – Escola de Educação Profissional SENAC SAÚDE, CNPJ nº 03.422.707/0046-86, para ministrar o curso de COLETA DE SANGUE EM HEMOTERAPIA, referente ao projeto soldado cidadão com duração de 16 horas e que será realizado na sede da Escola de Educação Profissional, situada na Av. Assis Brasil, 1481.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Exército Brasileiro realiza o Projeto Soldado Cidadão, que tem a missão de qualificar profissionalmente os militares temporários que prestam o Serviço Militar, complementando sua formação cívica cidadã e facilitando seu ingresso no mercado de trabalho, após o período obrigatório junto às Forças Armadas, neste diapasão o 3º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO foi contemplado com a provisão da 2023NC008544, do Comando de Operações Terrestres – COTer, para realização do curso de Coleta de Sangue, para dois militares do Pelotão de Saúde desta OMPE.

2.2 A Dispensa de Licitação para a contratação do referido serviço se funda no inciso XV, do Art. 75, da Lei nº 14.133 de 1º abril 2023:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

A contratação do SENAC -RS não é considerada uma atividade de custeio, pois não está relacionada com as atividades comuns que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais. Não se trata também, de um serviço contínuo e tampouco atenderá às necessidades administrativas permanentes.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em anos anteriores, o SENAC - RS já foi contratado para ministrar cursos à Cabos e Soldados de outros setores desta OM e sempre demonstrou ter em seus quadros, profissionais qualificados, elevando o grau de ensino do seu público-alvo. Por ser um Estabelecimento de Ensino que forma e aperfeiçoa cidadãos da área e por estar com o preço da aula dentro dos padrões ofertados na atualidade, além de atender às exigências do Projeto em ser cursos de curta duração, optou-se por sua escolha, fortalecendo ainda mais a parceria do Exército Brasileiro com as entidades do sistema “S”.

Possui em sua sede amplos laboratórios, salas de aula, oficinas e uma vasta biblioteca, os quais facilitam o aprendizado ao discente. Quando solicitado, parte de sua expertise é levada até às Organizações Militares para execução de cursos ou palestras, demonstrando toda a potencialidade da Instituição. A unidade do SENAC em Porto Alegre - RS, é um expoente na região central do Rio Grande do Sul, facilitando aos alunos a inserção ou a reinserção no concorrido mercado de trabalho.

Diante do exposto, foi constatada a vantajosidade da contratação pretendida, em virtude do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RS, CNPJ 03.422.707/0046-86, atender as necessidades da Administração e, além disso, a empresa acima citada apresentou os requisitos necessários como curso de curta duração, aceitar pagamento por nota de empenho e não foram encontradas no Painel de Preços contratações de cursos de coleta de sangue, por meio de pesquisa com fornecedores locais não foram encontrados fornecedores que aceitassem pagamento por empenho.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3 Comunicar à CONTRATADA qualquer falha ou problema que ocorra com a execução do serviço;

4.4 Consultar os sistemas de registros de sanções SICAF, CEIS, CADIN, TCU e CNJ, visando aferir eventual sanção aplicada à Contratada, cujo efetivo torne-a proibida de contratar com o Poder Público;

4.5 Efetuar o pagamento dos serviços prestados, por meio de Nota de Empenho a CONTRATADA, em uma única parcela, durante o exercício financeiro vigente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Não subcontratar total ou parcialmente o objeto, inclusive da mão de obra a ser empregada, salvo mediante autorização por escrito expedida pela Contratante, em razão de solicitação realizada pela CONTRATADA;

5.2 Zelar pela perfeita execução dos serviços prestados;

5.3 Emitir a fatura de cobrança, em nome da CONTRATANTE, CNPJ, após recebimento da Nota de Empenho;

5.4 Responder pronta e eficientemente às correspondências e reclamações da CONTRATANTE;

5.5 Facilitar a fiscalização da Administração quando da execução de serviços;

5.6 Manter a qualidade e o desempenho do serviço;

5.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços contratados;

5.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais, previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

5.9 É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os insumos, mão de obra, despesas com obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, bem como os materiais diversos e qualquer serviço especializado ou não especializado que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto contratado.

5.10 Manter atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, à **habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista**, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, dos serviços contratados, sob pena de sofrer às penalidades, prevista neste Projeto Básico.

5.10.1 As condições de habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, serão **verificadas antes da emissão da Nota de Empenho e do pagamento**. Também será consultado os sistemas de registros de sanções SICAF, CEIS, CADIN, TCU e CNJ, visando aferir eventual sanção aplicada à Contratada, cujo efeito torne-a proibida de contratar com o Poder Público.

5.11 Indicar prepostos para representá-la durante a execução do contrato.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante os terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

7.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3 fraudar na execução do contrato;

7.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5 cometer fraude fiscal;

7.1.6 não manter a proposta;

7.2 Se a contratada cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2 multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

7.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

7.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude

de atos ilícitos praticados;

7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.874, de 1999.

7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1 Após ratificada da dispensa de licitação, pela autoridade competente, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, conforme previsto no Caput do Art. 90, da Lei nº 14.133/21.

8.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on-line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

8.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 8 do presente instrumento.

8.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar datada de seu recebimento.

8.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificado ao adjudicatário e aceita pela Administração.

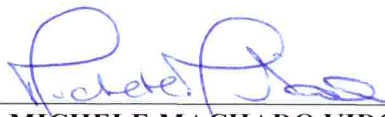
8.5 Não há previsão de reajuste por parte da CONTRATADA.

9. FONTE DE RECURSOS PARA A DESPESA:

Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal. A liberação dos recursos destinados à execução deste objeto, será solicitada pelo 3º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO ao SENAT somente após a aceitação do processo licitatório.

Os recursos financeiros para a execução do objeto, neste ato fixado em R\$ 729,00 (SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS), serão alocados ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do SENAC - RS, autorizado pela Lei nº 14.412, de 15 de julho de 2022.

Porto Alegre-RS, 16 de junho de 2023.



MICHELE MACHADO VIDOR – 1º TEN
Responsável pela Demanda

LUAN LOPES DOS SANTOS
Chefe da SALC

Despacho do Ordenador de Despesa:

- Aprovo o Projeto Básico relativo à Dispensa de Licitação nº 27/2023, autuada com o NUP nº 64150.005547/2023-65;
- Prossiga com o processo de dispensa de licitação.

Porto Alegre-RS, 16 de junho de 2023.



RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 3ºBPE